

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Instrução Técnica nº 13/2003-DCM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 13/2003-DCM

Institui a Agenda de Obrigações para o exercício de 2003, a ser observada pelos Municípios do Estado do Paraná, e respectivas entidades da Administração Direta e Indireta.

Art.1º – Fica instituída a Agenda de Obrigações para os Municípios do Estado do Paraná, vigente para o exercício de 2003, consolidando-se os prazos previstos na Lei Complementar nº 101/00, Provimento nº 02/2002 e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas.

Art.2º – Aplicam-se aos municípios com população igual ou superior a cinqüenta mil habitantes, os prazos legais contidos nos Anexos I e II, desta Instrução Técnica, sendo:

- I. Anexo I - Poder Executivo e respectivas entidades da Administração Indireta;
- II. Anexo II - Poder Legislativo Municipal.

Art.3º – Aplicam-se aos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, os prazos legais contidos nos Anexos III e IV, desta Instrução Técnica, sendo:

- I. Anexo III - Poder Executivo e respectivas entidades da Administração Indireta;
- II. Anexo IV - Poder Legislativo Municipal.

Art.4º – A utilização dos prazos diferenciados contidos nos Anexos II e IV, está condicionada ao cumprimento dos arts. 19 a 23, da Instrução Técnica nº 11/2003.

Cumpra-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2003.

Henrique Naigeboren
PRESIDENTE